CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias s/n — Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 521/87

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA / COLÉGIO AGRÍCOLA ÁGUA DOCE.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional de Santa Catarina / Colégio Agrícola de Água Doce.

Parágrafo Único: O Convênio tem por objetivo a aquisição de 1(uma) vaga no Curso de Técnico de Agropecuária mantido pelo Colégio, a filho de agricultor do Município que Manifestar interesse.

Art. 2º: As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta dos recursos constantes no Orçamento do Município sob o Código: 05.00 -DEPTO.DE EDUCAÇÃO CULT.E ESP.
3230.00-Transf.a Inst.Privadas.

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC, em 02. de junho de 1987.

Santos Zilli

Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Sganzerla
Presidente da Câmara.

João F. Gemelli
1º Secretário.

Ermindo Lazzarotto
2º secretário.

APROVADO EM 02/06/1987
PRESIDENTE